

artigo 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir em caráter temporário para o período de 02/01/96 a 31/12/96, um agente de serviços gerais para o gabinete odontológico, e professor de TS para o mesmo período.

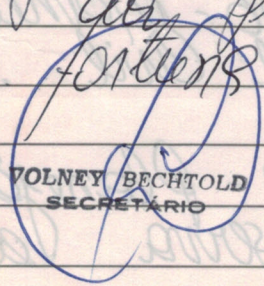
artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento para o corrente exercício.

artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 13 de dezembro de 1995.


ISAU VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna no data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 782
de 13 de Dezembro de 1995.

Alcides Brito Su-

plementar e
das outras providen-
cias.

Esau Vieira, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
no uso das suas atribuições,
faz saber a todos os habitantes
do município que a Câmara Municipal
votou e em sanção a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica aberto um crédito suplementar
no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e
trinta mil reais) para atender a Suple-
mentação das Despesas Ocorrentes abai-
xo discriminadas:

20.00 - Gabinete do prefeito
20.03 - Secretaria geral
03070212.004 - Manut. dos Serviços de Adm. Geral
3.1.1.0 - Pessoal Civil - - - - R\$ 20.000,00

21.00 - Secret. de Adm. Planej. e Finanças
21.02 - Divisão de Tesouraria e Contabilidade
02080322.006 - Manut. dos Serv. de Contab. e Pat.
3.1.1.0 - Pessoal Civil - - - - R\$ 20.000,00

03080402.999 - Planejamento e Orçamento
9.9.9.9. - Reserva Id. Contingência R\$ 70.000,00

22.00 - Secretaria de Educação Cultura e Des.
22.01 - Divisão de Educação e Cultura
084111902.008 - Manutenção do Pré-Escolar
3.1.1.0 - Pessoal Civil - - - - R\$ 30.000,00

08421882.009 - Manut. e Desenv. do Ensino
3.1.1.0 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

23.00 - Secret. Saúde e promoção Social
23.01 - Direção de Saúde e Saneamento
13754282.013 - Manut. dos Serviços de Saúde Pública
3.1.1.0 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

24.00 - Secret. Transp. Obras, agric. e meio ambiente
24.01 - Div. Munic. de Estradas de Rodagem
16885342.018 - Manut. das Ativid. do DMER
3.1.1.0 - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

24.03 - Divisão dos Serviços Urbanos.
10603252.024 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.1.0 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00
Total geral R\$ 230.000,00

artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

24.00 - Secret. de Transportes, Obras agric. e meio ambiente.

24.03 - Divisão de Serviços Urbanos
11623461.016 - Aquisição de Terreno para Indústria
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 59.700,00

16915751.017 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 65.300,00
4.1.3.0 - Inv. Em Reg. de Exec. Especial R\$ 25.300,00

16915751.018 - Const. de fonte 5/0 Rio fortuna

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . R\$ 45.000,00
4.1.3.0 - Invest. em Regime Execução Especial
R\$ 35.000,00
Total geral R\$ 230.000,00

artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 13 de dezembro de 1995.

ISAU VEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETARIO

Lei Municipal nº 783
de 22 de dezembro de 1995

Ora a Receita e
fixa a Despesa do
Município de
Rio Fortuna para
o exercício econô-
mico-financeiro
de 1996.